

**Expediente:**

Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: André Pinto de Afonseca

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIAO SERRANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -
CIMSERRA**CIS-SERRA****AVISO DE EDITAL PE Nº 04/2025 - TORNANDO SEM**
EFEITO

AVISO DE EDITAL PE Nº 04/2025 - TORNANDO SEM EFEITO

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana – CIMSERRA, por meio de seu Setor de Licitações, torna pública o seguinte aviso referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2025, cujo objeto é:

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE EVIDÊNCIAS PARA GERENCIAMENTO TECNOLÓGICO URBANO.

Considerando a existência de **erro material na elaboração do edital**, a Comissão designada para o presente certame **TORNA SEM EFEITO o Edital nº 04/2025**.

Teresópolis, 26 de Junho de 2025.

LEONARDO SARMENTO CHARLES

Secretário Executivo – CIMSERRA

Publicado por:

Brenda Goulart Garcia

Código Identificador:960FF36E**CIS-SERRA****AVISO DE EDITAL PE Nº 05/2025 - TORNANDO SEM**
EFEITO

AVISO DE EDITAL PE Nº 05/2025 - TORNANDO SEM EFEITO

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana – CIMSERRA, por meio de seu Setor de Licitações, torna pública o seguinte aviso referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2025, cujo objeto é:

Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização nas unidades escolares e sedes administrativas dos municípios consorciados ao CIMSERRA, incluindo fornecimento de insumos, equipamentos e materiais necessários à execução das atividades.

considerando a existência de **erro material na elaboração do edital**, a Comissão designada para o presente certame **TORNA SEM EFEITO o Edital nº 05/2025**.

Teresópolis, 26 de Junho de 2025.

LEONARDO SARMENTO CHARLES

Secretário Executivo – CIMSERRA

Publicado por:

Brenda Goulart Garcia

Código Identificador:E3AEED8B**CIS-SERRA****AVISO DE EDITAL PE Nº 06/2025 - TORNANDO SEM**
EFEITO

AVISO DE EDITAL PE Nº 06/2025 - TORNANDO SEM EFEITO

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana – CIMSERRA, por meio de seu Setor de Licitações, torna pública o seguinte aviso referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2025, cujo objeto é:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS E CONTINUADOS NA ÁREA GESTÃO TECNOLÓGICA ABRANGENDO PONTO DE FUNÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICRO, NOTEBOOKS) E FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA SATÉLITE. Considerando a existência de **erro material na elaboração do edital**, a Comissão designada para o presente certame **TORNA SEM EFEITO o Edital nº 06/2025**.

Teresópolis, 26 de Junho de 2025.

LEONARDO SARMENTO CHARLES

Secretário Executivo – CIMSERRA

Publicado por:

Brenda Goulart Garcia

Código Identificador:A2CD0D2C**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 28.564.177/0001-30 situada à Rua Orlando Panuzzi, s/nº, Centro, Duas Barras/RJ, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0127/2025**, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários ora discriminados.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA
DE PREÇO

3 dias a partir da sua publicação, até às 23h59 min do último dia.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA

dpcomprasdb@gmail.com

OBJETO: Contratação de empresa especializada na implementação de metodologia de credenciamento de prestadores de serviços em saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, quantidade e especificações conforme Termo de Referência.

OBSERVAÇÕES FINAS: O fornecedor interessado deverá acessar o portal da transparência, ou solicitar por protocolo, na repartição, a

proposta e o termo de referência da dispensa. Caberá também ao fornecedor encaminhar, pelo e-mails acima mencionado, ou por protocolo, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando for o caso), e o preço, até a data e o horário acima estabelecidos.

Caberá ao fornecedor certificar-se do efetivo recebimento da proposta e TODA a documentação pelo setor competente, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no aviso.

Duas Barras RJ, 26 de Junho de 2025.

WEMERSON LUIZ ZÃO
Secretário Municipal Interino de Saúde

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:4BCFD56A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0138/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0138/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 647/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 019/2024
MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de óleo Diesel S-10, de forma parcelada e contínua, de acordo com a quantidade e condições previstas neste Termo, para suprir as necessidades de abastecimento da frota de veículos utilizada pela Secretaria de Saúde, na prestação de serviço de transporte de passageiros, de materiais e pacientes do município, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços)** e **Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
CONTRATADA: POSTO DE GASOLINA BIBARENSE LTDA.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Nº
2.1200.26.123.004.2023.33903000000.33903001000.150000000000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com a planilha da Secretaria requisitante.**

VIGENCIA: A vigência do objeto será de **07 (sete) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria Municipal de Transporte.

Duas Barras/RJ, 25 de junho de 2025.

FREDERICO TURQUE THURLER
Secretário Municipal de Transporte

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:AC42FFCA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025

PROTOCOLO GERAL Nº: 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0408/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 012/2024 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Duas Barras/RJ, com

fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva **ARP**, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência)** e **Anexo II (Proposta de Preços)**, partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA: ARMAZÉM DO PÃO BIBARENSE LTDA-ME

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:** Nº
2001.18.541.0038.2.111.33903000000.33903007000.17.0400000000

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ 2.523,90 (dois mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa centavos).**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de 6 (seis) meses, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras-RJ, 25 de junho de 2025.

CLAUDINEI MARINS DE ALENCAR
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:71ECD8F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 015/2025 AO
CONTRATO Nº 278/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 015/2025
AO CONTRATO Nº 278/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2608/2021
PROTOCOLO GERAL Nº: 1130/2025

OBJETO: O objeto trata-se da celebração do 7º Termo Aditivo visando à prorrogação da vigência do Contrato nº 278/2022, Processo 2608/2021, com a empresa **M R DE MATTOS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, para os serviços de transporte universitário e de cursos técnicos a fim de atender a municípios cadastrados na Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONTRATADA: M R DE MATTOS SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
Nº0300.26.0003.2030.33903900000.150000000000.

VALOR: O objeto do presente aditivo importa em **R\$ 228.928,27 (duzentos e vinte e oito mil e novecentos e vinte e oito reais e sete centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo do presente objeto é de **03 (três) meses**, iniciando-se no dia **24/06/2025**, com término em **24/09/2025**.

Duas Barras/RJ, 24 de junho de 2025.

KEYTH CARMÉLIA CARRILHO ÂNGELO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:E4CD9736

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215 / 25 = NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, art. 86, § VI,

CONSIDERANDO a Portaria MCID Nº175/2024 de 28 de fevereiro de 2024, que convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades; e, finalmente,

CONSIDERANDO a Portaria CEC Nº 01/2024, que, no âmbito estadual, convocou a 6ª Conferência Estadual das Cidades através da Secretaria de Estado das Cidades;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal Nº 202/2025, que Convocou a reunião para a formação da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal das Cidades;

CONSIDERANDO as Inscrições realizadas através do link: <https://forms.gle/okjgM6yUHCU3besj7>

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Duas Barras, na proporção estabelecida pelo Conselho das Cidades sendo composta pelos seguintes membros:

Entidade /Repartição	Segmento / Organização	Titular	Suplente
Sec. de Planejamento e Desenvol. Econômico	Poder Público	Jussara Silva de Souza	Alex François Monnerat
Sec. de Obras / Agricultura	Poder Público	Márcio José Chagas	Marcelo Mello de Assis
Procuradoria Jurídica	Poder Público	Dr. Sandro Ricardo Barboza Andrade do Amaral	Dr. Kaio de Paula Francisco
APROARTDB – Associação Produtores Artesanais de Duas Barras	Entidades dos movimentos populares	Solange de Mello Wermelinger	Mylla Maria Mello Ecard Costa
Sindicato Rural de Duas Barras	Organizações não Governamentais voltadas ao desenvolvimento	Salvador Antonio Rimes da Rosa	Fransuellen de Souza da Silva
CMEC – Conselho Nacional da Mulher Empreendedora e da Cultura	Entidades dos movimentos populares	Adriane Calvo Veiga	Andréia Aparecida Herdy
ADUBA	Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa	Rafael Pinho Senra de Moraes	--
ACETUR – Associação Comercial e Turística de Duas Barras	Entidades Empresariais relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano	Glauco Marcio de Ornelas Calvo	Paulo Cesar de Barros

Art.2º - A Seleção das entidades foi realizada conforme critérios estabelecidos na portaria 202/2025, arts. 2º, 3º e 4º, Incisos de I a VI, Parágrafo Único.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Duas Barras, 24 de junho de 2025.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Ubirajara Blanco Gomes

Código Identificador:FDA958D9

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para o pagamento em **COTA ÚNICA** do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), com **desconto de 10% para até o dia 31 de julho de 2025.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 26 de junho de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Siqueira Castro da Silva

Código Identificador:787C1BCB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO – EDITAL 2025

Processo Administrativo nº 157/2025

Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e cinco um, às dez horas, na sala de reuniões, na sede da Secretaria Municipal de Promoção Social, localizada na Rua João Batista Ferrini, nº73, Centro, na cidade de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, reuniu-se a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2025, com a presença dos membros Izabela Rent Cerqueira Pereira Amancio e Igor Dolavale Ferreira, Eliane de Aquino Faria Guimarães, Nathacha Ranauro de Souza Cinelli e Ana Paula de Souza Amâncio designados para esta comissão através da Portaria nº 4295/2025 expedida pelo chefe do Poder Executivo, para dar início à análise e validação das inscrições para cada um dos cargos do processo seletivo. Após análise das inscrições, a comissão chegou à seguinte constatação: candidatos que se inscreveram, para o cargo de **Supervisor:**

Com relação aos CLASSIFICADOS para o cargo de SUPERVISOR Por Ordem de Classificação:

Penha Aparecida da Silva Andrade de Oliveira, Inscrição 17, fez 16 (dezesesseis) pontos;

Classificados para SUPERVISOR que ficaram em Cadastro Reserva:

Líbne da Silva Andrade de Oliveira, inscrição 34, fez 13 (treze) pontos;

Rosana Mathias Romeiro, inscrição 28, fez 11 (onze) pontos, nascida em 20.09.1976;

Candidatos Aprovados para SUPERVISOR, mas não obtiveram a pontuação para classificação:

Vanessa Ferreira Dias, Inscrição 031, fez 11 (onze) pontos, nascida em 24.07.1994;

Renata Soares Azevedo Mendes, inscrição 21 (vinte e um), fez 07 (sete) pontos;

Alice Maria Monteiro dos Santos Lopes, inscrição 29, fez 03 (três) pontos, nascida 26.04.1985;

Bruna Aparecida da Silva Barbosa, inscrição 26, fez 03 (três) pontos, nascida em 10.08.1990;

Com relação aos CLASSIFICADOS para o cargo de VISITADOR Por Ordem de Classificação:

Elisabete Romeiro Antônio, Inscrição 32, fez 09 (nove) pontos;

Marcia de Souza Oliveira da Silva, inscrição 02, fez 07 (sete) pontos, nascida em 11.05.1973;

Marta da Silva Alves de Carvalho, inscrição 10, fez 07 (sete) pontos, nascida em 17.03.1976;

Cristiane Firmino Pereira Gomes, inscrição 30, fez 06 (seis) pontos, nascida em 07.02.1983;

Leidiane Barbosa da Silva, inscrição 04, fez 06 (seis) pontos, nascida em 26.12.1995;

Mara Lúcia Alonso Pimentel, inscrição 11, fez 05 (cinco) pontos, nascida em 17.02.1967;

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE
FRONTIN**

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 635/2025

“Prorroga o calendário de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano.”

O Prefeito do Município de Engenheiro Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Classificados para VISITADOR que ficaram em Cadastro Reserva:

Luciana Marinho, inscrição 01, fez 05 (cinco) pontos, nascida em 21.08.1976;
Janilene Gomes Leal da Silva, inscrição 14, fez 04 (quatro) pontos, nascida em 18.07.1987;
Gilsinéa Maria dos Santos de Carvalho Silva, inscrição 25, fez 04 (quatro) pontos, nascida em 04.09.1991;
Aldaíza Trindade dos Santos de Souza, inscrição 24, fez 03 (três) pontos;
Thaís Fernandes Monsores de Almeida, inscrição 05, fez 02 (dois) pontos, nascida em 20.06.1994;
Victória Leal Dos Santos Rocha, inscrição 35, fez 02 (dois) pontos, nascida em 30.03.2000;
Anna Julia Pereira Maia, inscrição 27, fez 02 (dois) pontos, nascida em 26.11.2004;
Victória da Rosa Vieira Assumpção, inscrição 23, fez 02 (dois) pontos, nascida em 18.01.2005;
Alexandra Pereira Freire, inscrição 06, fez 01 (um) ponto, nascida em 17.12.1975;
Tatiana Costa dos Santos, inscrição 15, fez 01 (um) ponto, nascida em 06.12.1979;

Candidatos Aprovados para VISITADOR, mas não obtiveram a pontuação para classificação:

Eliane da Silva Alves, inscrição 09, fez 01 (um) ponto, nascida em 02.10.1982;
Juliana Borges dos Santos Lustoza Pinto Alves, inscrição 18, fez 01 (um) ponto, nascida em 30.11.1987;
Adriana de Souza Alves Soares, inscrição 16, fez 01 (um) ponto, nascida em 18.09.1991;
Rita de Cássia da Silva de Sant'ana, inscrição 12, fez 01 (um) ponto, nascida em 18.04.1993;
Ruan Santos Silva de Almeida, inscrição 19, fez 01 (um) ponto, nascida em 12.07.2000;
Joyce Marina Siqueira Lima, inscrição 37, fez 01 (um) ponto, nascida em 03.09.2005;
Vitória de Lima Coelho, inscrição 20, fez 01 (um) ponto, nascida em 05.11.2005;
Dysi Aparecida Salvado Silva, inscrição 36, fez 01 (um) ponto, nascida em 28.11.2006;

Com relação aos outros DESCLASSIFICADOS por não atender ao item 4.1, VIII do edital:

Luiz Felipe Araújo dos Santos, inscrição 03;
Ingrid Pereira Gil, inscrição 07;
Vania Coelho do Carmo, inscrição 08;
Vanessa Gomes, inscrição 13;
Rosângela Cardoso Gomes, inscrição 22;
João Gabriel Ramalho Neves, inscrição 33.

Nada mais havendo a constar lavra-se a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.

IGOR DOLAVALE FERREIRA

Mat. 40/5225

IZABELA RENT CERQUEIRA PEREIRA AMANCIO

Mat. 21/2330

ELIANE DE AQUINO FARIA GUIMARÃES

Mat. 20/2222

NATHACHA RANAURO DE SOUZA CINELLI

Mat. 40/5735

ANA PAULA DE SOUZA AMÂNCIO

Mat. 40/6882

Publicado por:

Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:861E02E4

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025

A Câmara Municipal de Mendes torna público o interesse em obter propostas para a realização de contratação direta por Dispensa de Licitação, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme abaixo detalhado:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 477/2025

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de diversos materiais de limpeza, higienização e descartáveis para atender a demanda da Câmara Municipal de Mendes.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: inicia em 27/06/2025 as 10 horas e término em 02/07/2025, as 16 horas.

FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS: As propostas devem ser entregues na Diretoria Administrativa, situado na Rua Alberto Torres 66, Centro, Mendes – RJ ou enviadas para os endereços eletrônicos: administrativo@mendes.rj.leg.br ou camarademendes@gmail.com

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

FORMA DE OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.mendes.rj.leg.br, presencialmente na Diretoria Administrativa, situado na Rua Alberto Torres 66, Centro, Mendes – RJ ou mediante solicitação encaminhada aos endereços eletrônicos: administrativo@mendes.rj.leg.br ou camarademendes@gmail.com

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75 Inc. II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

MENDES: 26 DE JUNHO DE 2025

TIAGO DE SOUZA FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Mendes

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:8523E3FC

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
LEI MUNICIPAL Nº2735 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a implantação de faixa elevada para travessia de pedestre em frente a unidades de saúde, unidades escolares, supermercados, bancos, farmácias e dá outras providências.

*Autoria: Vereador Enéas Nogueira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES/RJ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que em estrito cumprimento ao disposto no inciso IV, do art. 17 da Lei Orgânica do Município e inciso IV, do art. 39 do Regimento interno, promulgo a seguinte Lei Municipal:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica estabelecido que no âmbito do município de Mendes a instalação o modelo de *faixa elevada* de pedestre a ser utilizado em frente ou próximo às unidades de saúde, unidades escolares, supermercados, bancos, farmácias e dá outras providências.

Art. 2º - Fica obrigado o poder executivo as devidas sinalizações das referidas faixas elevadas.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mendes, 26 de junho de 2025.

TIAGO DE SOUZA FERREIRA

Presidente

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:F43A807D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90020/2025 PROCESSO Nº
3290/2025

Aviso de licitação**Pregão Eletrônico nº. 90020/2025**

Processo nº 3290/2025. O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (UASG nº 929296)** torna público que fará realizar licitação, tendo como objeto a eventual aquisição de material permanente diversos e equipamentos em geral para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social através de recursos de Emendas Parlamentar Processo SEI nº 71000.072450/2023-47 Programação SIGTV nº 330280920230001 e Processo SEI nº 71000.072449/2023-12 Programação SIGTV nº 330280920230002, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, pelo período de 12 meses. Tipo da licitação: Menor preço por item. Abertura da sessão Pública: 10/07/2025 às 09h (horário de Brasília). Edital disponível e local da realização da sessão pública: Portal de Compras do Governo Federal www.comprasnet.gov.br.

Mendes-RJ, 13 de junho de 2025.

CAMILA C. V. WERNECK DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:236D0E3A

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 161, DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos, Cultura e Paz e Promoção de Igualdade Racial. Da cidade de Mendes e da outra providencias

O Prefeito da Cidade de Mendes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a Portaria 1.524 de 09 de dezembro de 2024 que convoca a 13ª CONFERENCIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS;

CONSIDERANDO a Lei 12.986/2014 que instituiu o Conselho Nacional de Direitos Humanos.

CONSIDERANDO a Lei 2.312/2022 que instituiu o Conselho Municipal de Direitos Humanos, Cultura de Paz e Promoção da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO que a Conferência é uma iniciativa fundamental para fortalecer a democracia e participação social dos munícipes, é um espaço de diálogo plural para a formulação de diretrizes que subsidiem a construção e implementação de um Sistema Nacional de Direitos Humanos;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos, da Cidade de Mendes, a ser realizada no dia 04 de Julho de 2025, tendo como tema: Por um sistema Nacional de Direitos Humanos: Consolidar a democracia, resistir aos retrocessos e avançar na garantia de direitos para todas as pessoas.

§ 1º - A Presidência da 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos da Cidade de Mendes será exercida pelo prefeito do Município de Mendes e, em sua ausência ou impedimento, pela presidente do Conselho Municipal de Direitos Humanos, Cultura e Paz e Promoção de Igualdade Racial da Cidade de Mendes.

§ 2º - Os representantes participarão da Conferência através de suas representações em mesas ou GT específicos da 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos.

§ 3º - No dia 04 de julho de 2025 a Assembleia, a presidência da 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos da Cidade de Mendes ratificará em processo democrático a escolha de seus delegados.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos da Cidade de Mendes correrão por conta de recursos orçamentários da Prefeitura da Cidade de Mendes.

Art. 3º - O regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos da Cidade de Mendes será elaborado e aprovado nesta conferência.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mendes, 26 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:EFBAEE25

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 167/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025.**

RETIFICA A ÁREA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO CONSTANTE DO DECRETO Nº 060/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mendes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 5º, inciso III, 53, inciso IX e 125 da Lei Orgânica do Município combinados com os arts. 5º, alínea "g", 6º, 7º e 10 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941

CONSIDERANDO que, para fins de implementação de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), foi editado o Decreto nº 060/2025, que declarou de utilidade pública porção de 5.460m² do imóvel situado na Estrada Prefeito Rubens José de Macedo, Martins Costa, neste Município;

CONSIDERANDO que, após a verificação dos agentes públicos na área objeto da declaração, constatou-se, por meio de aferição técnica, a necessidade de retificação da descrição e da metragem da área destinada à desapropriação;

CONSIDERANDO o interesse público envolvido e a necessidade de adequação do ato à real conformação da área necessária para a implantação da ETE;

Art. 1º Fica retificada a descrição da área declarada de utilidade pública constante do art. 1º do Decreto nº 060/2025, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de ser adquirida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES, mediante desapropriação amigável ou judicial, porção de 7.434,00m², constituída por 84,00m de frente para Estrada Prefeito Rubens José de Macedo, 69,00m pelo lado direito, 108,00m pelo lado esquerdo e 92,61m pelos fundos, do imóvel cuja área total é de 619.350,00m² designado pelos nºs. 1113, 1509, 1556, 1729, 1747 e 1759, Martins Costa, Mendes, Estado do Rio de Janeiro, que consta pertencer a LUIZ FACCA, conforme Processo Administrativo nº 7762/2024, necessário para a construção e instalação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).”

Parágrafo único. O memorial descritivo com a nova delimitação da área retificação integra este Decreto como Anexo I

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais disposições constantes do Decreto nº 060/2025 que não colidirem com o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data do Decreto original, exclusivamente para fins de regularização e continuidade do processo expropriatório.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:92AB6701

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2024/PS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8177/2022**

Partes: Município de Mendes e **LUK RIO SERVICOS LTDA**

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo de **ADITAMENTO DE PRAZO** tem fundamento no Termo de Contrato originário, celebrado entre as partes em 02 de maio de 2024.

Por este termo aditivo, fica prorrogado o prazo para execução do Contrato por 12 (doze) meses, de acordo com as disposições previstas no art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, combinado com Cláusula do Termo de Contrato, passando a vigorar o presente termo de 02 de maio de 2025 a 02 de maio de 2026.

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes em 02 de maio de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D9B5D87D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
084/2023/PS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4103/2022

Partes: Município de Mendes e **HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA**

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Por este termo aditivo, fica prorrogado o prazo para execução do Contrato por 12 (doze) meses, de acordo com as disposições previstas no art. 57, Inciso IV, da Lei Federal nº 8666/93, combinado com o contrato originário, passando a vigorar o presente termo de 29 de julho de 2025 a 29 de julho de 2026.

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes em 28 de julho de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:BCA3A24B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 538/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 2.327, de 09 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mendes, cria cargos em comissão e funções gratificadas.

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Mendes.

RESOLVE:

Art.1º-**EXONERAR A PEDIDO** a partir de 18.06.2025, a Sra. **PRISCILA MARIA LUZ DOS SANTOS DE MAGALHÃES** do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE POLÍTICA CONTRA AS DROGAS, DAS-04**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**.

Art.2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18.06.2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:8C59333B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
018º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE
DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE MENDES-RJ -
EDITAL Nº 003/2022.

018º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE MENDES-RJ - EDITAL Nº 003/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES/RJ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO E CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES/RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 003/2022 CONVOCA o candidato habilitado e classificado relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

O candidato relacionado no presente Edital, deverá comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias 01 de julho a 15 de julho de 2025 de 09:00h às 16:00h, no auditório da Prefeitura Municipal de Mendes, situada à Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, Centro - Mendes / RJ - CEP 26700-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item "01", deste Edital ressalvado os casos de apresentação, no Ato da Posse, do Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma.

O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Mendes/RJ convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

A entrega dos exames médicos e a avaliação médica serão agendadas no ato da entrega dos documentos.

Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo III que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 02 (Dois) deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

FABIANO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão

ANEXO I

Classificação	Nome	Inscrição	Função
5º	Jonas Jeferson dos Santos	63850	Guarda Ambiental

**ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E DUAS
CÓPIAS)**

IDENTIDADE – (original e cópia);
1 (UMA) FOTO 3x4 colorida;
CPF – (original e cópia);
TITULO ELEITORAL (original e cópia);
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (original e cópia) (ÚLTIMOS 90 DIAS);
CARTEIRA DE TRABALHO (original e cópia);
PIS/PASEP (CASO POSSUA) (original e cópia);
CERTIFICADO MILITAR (original e cópia) para homens, com vistos em dia até a idade de 45 (quarenta e cinco) anos completos;
DIPLOMA E/OU CERTIFICADO QUE COMPROVE A RESPECTIVA ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO LEGAL E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE, QUANDO FOR O CASO (cópia autenticada em cartório);
CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL – www.tse.jus.br/eleitor/certidões/certidão-de-quitaação-eleitoral;
SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF - www.receita.fazenda.gov.br
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 21 ANOS E CADERNETA DE VACINAÇÃO DOS MENORES DE CINCO ANOS;
DECLARAÇÃO EM FORMULÁRIO PRÓPRIO QUE NÃO ACUMULA CARGO PÚBLICO, CASO OCUPAR, INDICAR LOCAL;
DECLARAÇÃO DE BENS (imposto de renda ou declaração de próprio punho indicando os bens ou que não os possui);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL REGISTRADA EM CARTÓRIO.
CPF DO CONJUGE;
COMPROVANTE DE VACINAÇÃO - COVID 19.

**ANEXO III
DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA
APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE**

• Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

- I – Hemograma completo e Glicemia em Jejum;
- II – Creatinina;
- III – Ureia;
- IV – Raio X do tórax em PA, Coluna Cervical e Lombar AP e perfil com laudo
- V - EAS;
- VI – VDRL;
- VII – Eletrocardiograma com laudo;
- VIII – Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra
- IX – Certificado de Vacinação ATT e Hepatite (Ambas Desejáveis);
- X – Cartão de Vacinação COVID-19.

• A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.
• Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Comissão de Avaliação Médica Oficial do Município.

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

- () Não possuo bens a declarar.
- () Posso bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES**DISCRIMINAÇÃO VALORES (R\$)**

Mendes, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

**ANEXO V
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Mendes/RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts.42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Mendes, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. “42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública ressalvada os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que eu, _____, CPF nº _____, exerço o Cargo de _____ lotado na _____ com carga horária de _____ na cidade de _____ estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo o presente.

Mendes, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:8EE662F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
019º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE
DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE MENDES-RJ -
EDITAL Nº 003/2022

019º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE MENDES-RJ - EDITAL Nº 003/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES/RJ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO E CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES/RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 003/2022 CONVOCA o candidato habilitado e classificado relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

O candidato relacionado no presente Edital, deverá comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias 01 de julho a 15 de julho de 2025 de 09:00h às 16:00h, no auditório da Prefeitura Municipal de Mendes, situada à Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, Centro - Mendes / RJ - CEP 26700-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item "01", deste Edital ressalvado os casos de apresentação, no Ato da Posse, do Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma.

O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Mendes/RJ convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

A entrega dos exames médicos e a avaliação médica serão agendadas no ato da entrega dos documentos.

Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo III que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 02 (Dois), deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

FABIANO PEREIRA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão

ANEXO I

Classificação	Nome	Inscrição	Função
6º	Gabrielle Bastos dos Santos Mello	98180	Guarda Ambiental

ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E DUAS
CÓPIAS)

IDENTIDADE – (original e cópia);

1 (UMA) FOTO 3x4 colorida;
CPF – (original e cópia);
TITULO ELEITORAL (original e cópia);
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (original e cópia) (ÚLTIMOS 90 DIAS);
CARTEIRA DE TRABALHO (original e cópia);
PIS/PASEP (CASO POSSUA) (original e cópia);
CERTIFICADO MILITAR (original e cópia) para homens, com vistos em dia até a idade de 45 (quarenta e cinco) anos completos;
DIPLOMA E/OU CERTIFICADO QUE COMPROVE A RESPECTIVA ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO LEGAL E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE, QUANDO FOR O CASO (cópia autenticada em cartório);
CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL – www.tse.jus.br/eleitor/certidões/certidão-de-quitacao-eleitoral;
SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF - www.receita.fazenda.gov.br
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 21 ANOS E CADERNETA DE VACINAÇÃO DOS MENORES DE CINCO ANOS;
DECLARAÇÃO EM FORMULÁRIO PRÓPRIO QUE NÃO ACUMULA CARGO PÚBLICO, CASO OCUPE, INDICAR LOCAL;
DECLARAÇÃO DE BENS (imposto de renda ou declaração de próprio punho indicando os bens ou que não os possui);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL REGISTRADA EM CARTÓRIO.
CPF DO CONJUGE;
COMPROVANTE DE VACINAÇÃO - COVID 19.

ANEXO III
DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA
APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

• Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

- I – Hemograma completo e Glicemia em Jejum;
- II – Creatinina;
- III – Ureia;
- IV – Raio X do tórax em PA, Coluna Cervical e Lombar AP e perfil com laudo
- V - EAS;
- VI – VDRL;
- VII – Eletrocardiograma com laudo;
- VIII – Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra
- IX – Certificado de Vacinação ATT e Hepatite (Ambas Desejáveis);
- X – Cartão de Vacinação COVID-19.

• A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.
• Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Comissão de Avaliação Médica Oficial do Município.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

- () Não possuo bens a declarar.
- () Posso bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO VALORES (R\$)

Mendes, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

**ANEXO V
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Mendes/RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts.42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Mendes, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. “42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública ressalvada os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que eu, _____, CPF nº _____, exerço o Cargo de _____ lotado na _____ com carga horária de _____ na cidade de _____ estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo o presente.

Mendes, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:2BF02AE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1945/2025**

FABIANO PEREIRA DE ALMEIDA, Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão, usando das atribuições regimentais e legais aplicáveis;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 1945-2025, cujo objeto trata de aquisição de baterias veiculares.

CONSIDERANDO que a aquisição se justifica devido necessidade de manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos veículos e máquinas da frota municipal, a necessidade preventiva de minimizar a probabilidade de falhas, danos e/ou degradações dos mesmos.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021, que traz situações excepcionais de contratação direta, em especial o Art. 75:

Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passando a ser o Art. 75, caput, inciso II R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

RESOLVE:

I – Formalizar o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentado no Artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como no resultado do Processo nº 1945/2025, reconhecendo como vencedora a empresa CONSTRUTORA RAFAEL BERNARDO LTDA, CNPJ nº 17.239.094/0001-59, no valor de R\$ 19.959,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta e nove reais), visando aquisição de baterias veiculares.

Mendes, 25 de junho de 2025.

FABIANO PEREIRA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:2F3E27E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE JUSTIFICATIVA DE OUTORGA DE CONCESSÃO****ATO DE JUSTIFICATIVA DE OUTORGA DE CONCESSÃO**

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos usuários de veículos no município de Mendes/RJ, condições de estacionar em vias públicas e, ao mesmo tempo, garantir a livre circulação de pessoas e mercadorias.

CONSIDERANDO que a implantação de estacionamento rotativo pago vem sendo uma solução para ampliar a oferta de vagas nas vias públicas, e tem servido de modelo para cidades em crescimento, uma vez que concilia uma utilização mais democrática do espaço escasso dos centros urbanos.

CONSIDERANDO disposto no artigo 5º, da Lei Federal nº 8.987/1995, bem como em conformidade com o disposto no artigo 175, da Constituição Federal, torna público previamente ao edital da licitação, a intenção de realizar concessão para concessão onerosa para implantação de estacionamento rotativo.

CONSIDERANDO que o serviço de estacionamento rotativo no Município de Mendes/RJ é regulamentado por meio da Lei Municipal nº 2283 de 11 de agosto de 2022, e pode ser objeto de concessão a terceiros, precedida de licitação.

Estacionamento rotativo, em vias públicas, é um instrumento de gestão de trânsito, enquanto ordenador do uso do solo viário urbano.

O uso de tal estratégia torna-se necessária em cidades que desejam resolver o problema da quantidade insuficiente de vagas, em especial nas áreas de maior concentração comercial e de grande circulação de veículos, tendo como objetivos a democratização dos espaços públicos, fluidez no trânsito, qualidade de vida da população, melhor segurança e cuidado com o meio ambiente.

Com o elevado número de veículos, a Prefeitura necessita adotar medidas que venham proporcionar soluções eficazes para a fluidez do trânsito, objetivando o conforto e a segurança para os usuários dos estacionamentos em vias públicas.

Consequentemente, com adoção do estacionamento rotativo, espera-se a melhoria do fluxo de veículos, a organização da cidade e melhores resultados para o comércio localizada na área comercial da cidade, visto que os usuários serão beneficiados com a democratização das vagas de estacionamento.

O sistema de estacionamento rotativo pago faz-se necessário para contribuir com o ordenamento do espaço público, pois a procura por vagas de estacionamento na área do centro comercial é maior do que a oferta. Tal sistema promoverá o aumento do número de vagas, geradas a partir da garantia da rotatividade na ocupação destas.

Com a garantia da rotatividade das vagas é possível que o poder público engrene toda a economia atrelada à área de implantação. Alguns resultados serão imediatamente percebidos pelos integrantes da sociedade, tais como: redução do tempo despendido a procura de vagas, redução do consumo de energia/combustível, ampliação da circulação de bens e redução de perda econômica provocada pela falta de mobilidade.

A cobrança pelo uso das vagas deverá custear os investimentos necessários para a prestação de serviços da concessionária, além de ser fonte de recursos para o município através da outorga para exploração que deverão ser destinados às entidades assistenciais do Município.

Assim, dentro do conceito de promover a qualidade no crescimento planejado, integrando os princípios de proteção e preservação, a Prefeitura Municipal de Mendes busca reunir o conjunto de elementos necessários e suficientes para promoção do aumento de fluxo de pessoas na área central através da oferta de vagas, ordenando o sistema e disciplinando a utilização do espaço público.

Decide-se:

Apresentar justificativa da conveniência e oportunidade de outorga a concessão da exploração comercial do Estacionamento Rotativo Pago – Zona Azul no Município de Mendes/RJ, conforme a seguir explicitado:

Será concedido a iniciativa privada, com comprovada qualificação, a **OUTORGA DA CONCESSÃO ONEROSA, PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO INTEGRADA DE DIVERSOS RECURSOS TECNOLÓGICOS E MEIOS DE PAGAMENTO PARA O PLENO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS** em vias, áreas e logradouros públicos do Município de Mendes/RJ, conforme especificação técnica.

A outorga onerosa, para a implantação e manutenção do estacionamento rotativo integrada de diversos recursos tecnológicos e meios de pagamento para o pleno atendimento dos usuários, será concedida pelo período de 10 anos, admitida prorrogação por uma só vez, e por igual período.

A outorga a terceiros será precedida de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA** (percentual de outorga mensal), em conformidade com o Art. 13, da Lei Municipal nº 2283 de 11 de agosto de 2022.

A Lei Municipal nº 2283 de 11 de agosto de 2022, autoriza o poder executivo a promover a implantação do estacionamento rotativo pago no Município de Mendes/RJ.

A concessão está sendo proposta pela necessidade econômica de investimentos para adequação das vias para estacionamento, para implantação da sinalização vertical e horizontal, para aquisição de equipamentos e sistemas eletrônicos emissores de comprovantes de pagamento, para aquisição de recursos necessários que garantam a exploração, administração de áreas de estacionamento rotativo pago, mantendo características de excelência e respeitando as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade de tarifas.

Ao final do período da concessão, todas as benfeitorias e demais bens indispensáveis à adequação prestação do referido serviço público serão revertidos ao poder público.

Mendes, 25 de junho de 2025.

FABIANO PEREIRA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:72474515

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2024.

DADOS DO AVISO

Mendes, 26 de junho de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3751/2025	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Dias: 27, 30 de junho e 01 de julho até às 16h (3 dias úteis)
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	BRASILIA - DF
ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENDEREÇO ELETRÔNICO.	Rua Alberto Torres s/n - Centro - Mendes - RJ. Email: comprasmunicipal@gmail.com

O MUNICÍPIO DE MENDES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Alberto Torres s/n - Centro - Mendes - RJ - CEP- 26.700-000, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recreação e entretenimento para eventos institucionais, escolares, comunitários ou similares.

ANEXOS DESTA AVISO

Anexo I – ETP (Estudo Técnico Preliminar)

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – DFD (Documento de Formalização de Demanda)

Anexo IV – Relação de Documentos de Habilitação

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Mendes/RJ, em 18 de junho de 2025.

1. ANECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O Termo de Referência é o instrumento de gestão estratégica que determina uma contratação pública. Trata este de referência para atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Mendes em adquirir a contratação de empresa de recreação infantil para realização de eventos EDUCART.

2. ESTIMATIVA DA DEMANDA:

2.1. Os quantitativos estimados para esta contratação tem como objetivo de entretenimento

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
01	Contratação de empresa especializada em recreação, dia 11/07/2025 de 12h às 15 h.	1

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O valor estimado para a contratação da empresa de recreação segue detalhado na planilha abaixo, elaborada com base em pesquisas de mercado realizadas na internet, considerando empresas especializadas no setor e seus respectivos serviços ofertados

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em recreação, dia 11/07/2025 de 12h às 15 h	1	1.381,82	1.381,80

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 O objeto deste contrato é a contratação de empresa de recreação que forneça profissionais capacitados e estrutura necessária para a realização de atividades lúdicas, recreativas e educativas destinadas a públicos de diferentes faixas etárias (crianças, adolescentes e, eventualmente, adultos). A empresa deverá dispor de monitores treinados, materiais recreativos, além de zelar pela segurança e bem-estar dos participantes durante todo o evento.

4.2 As atividades deverão ser desenvolvidas de forma inclusiva, segura, e que estimulem o convívio social, a criatividade e o trabalho em equipe. A empresa deverá se responsabilizar por toda a logística necessária à execução do serviço, incluindo transporte dos materiais, montagem e desmontagem de equipamentos e supervisão técnica.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Após análise da demanda apresentada, da relevância das atividades propostas, e com base nos valores estimados em pesquisas de mercado, conclui-se que a contratação de empresa especializada em recreação mostra-se tecnicamente viável, pertinente e economicamente justificável.

5.2 A prestação deste serviço atenderá de forma eficaz aos objetivos institucionais relacionados à promoção do bem-estar, lazer, integração social e desenvolvimento de atividades lúdico-pedagógicas voltadas ao público-alvo. Além disso, os valores estimados demonstram compatibilidade com os praticados no mercado, conforme planilha de preços anexa, o que reforça a viabilidade financeira da contratação.

5.3 Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, observando os critérios técnicos e legais pertinentes, assegurando a qualidade do serviço e o atendimento adequado às necessidades da instituição.

MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE

Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

1. O Termo de Referência é o instrumento de gestão estratégica que fundamenta a realização de uma contratação pública, servindo como base para o planejamento, a seleção do fornecedor e a execução contratual.

O presente Termo tem como objeto a contratação de empresa especializada em recreação infantil, visando à prestação de serviços de entretenimento e atividades lúdicas, educativas e recreativas, voltadas ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino.

A contratação será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, no contexto da realização do evento EDUCART, com o objetivo de promover momentos de lazer, integração, expressão artística e valorização da cultura entre os estudantes, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças e o fortalecimento do vínculo entre escola e comunidade.

JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover atividades culturais, recreativas e educativas que contribuam para o fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem na rede municipal de ensino. A realização de eventos como o EDUCART, tem como objetivo valorizar a expressão cultural dos estudantes, além de estimular a integração entre escolas, famílias e comunidade.

2.2 A participação da empresa especializada em entretenimento se faz necessária para garantir a qualidade e a segurança na execução das atividades previstas, assegurando estrutura adequada, profissionais capacitados, atrações compatíveis com o público infantojuvenil e alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

2.3 Tais eventos representam momentos significativos no calendário escolar, promovendo inclusão, cidadania e o desenvolvimento de competências socioemocionais dos alunos. Portanto, a contratação visa assegurar a efetividade e o sucesso dessas ações, em conformidade com os princípios da eficiência e da razoabilidade na gestão pública.

DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Quant	Media Valor Unitário/por horas	Media Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em recreação, dia 11/07/2025 de 12h às 15 h	3 horas	R\$ 515,78	R\$ 1.547,34

DA FISCALIZAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Educação, através dos servidores abaixo será a responsável pela fiscalização da prestação de serviços, observando todos os aspectos estipulados e exigências descritas neste termo.

Carlos André de Lima do Nascimento –Assessor executivo– Matrícula nº 3214

Gabriel Gomes Camargo Teixeira– Setor Especial de Patrimônio – Matrícula nº 6189

A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos responsáveis da SME no momento da prestação de serviços;

DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (Trinta) dias após a entrega e aceitação dos serviços.

FONTE DE RECURSOS:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do Orçamento– Programa do Município de Mendes/Fundo Municipal de Educação de Mendes, compromissada por conta das dotações orçamentárias seguintes:

Fundo Municipal de Educação:

12.001 Secretaria Municipal de Educação

2.023 Manutenção da SME

107 3.3.90.39.00.00.00 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

Mendes 18 de junho de 2025.

ANEXO III

Documento de Formalização de Demanda – DFD**Documento de Formalização de Demanda – DFD - para Contratações Gerais - Empresa de recreação -**

Informações Básicas do Requirante:	
Unidade Requirante: Secretaria Municipal de Educação	
Responsável Pela Demanda: Adriana Beirão	
Cargo: Chefe de Gestão de Rede Municipal	Matrícula: 6135
E-mail: mendesme.gabinete@gmail.com	Tel. -
Informações Sobre O Objeto Que Se Pretende Adquirir / Contratar:	
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recreação e entretenimento para eventos institucionais, escolares, comunitários ou similares.	
Justificativa Da Demanda:	
O objeto deste contrato é a contratação de empresa de recreação que forneça profissionais capacitados e estrutura necessária para a realização de atividades lúdicas, recreativas e educativas destinadas a públicos de diferentes faixas etárias (crianças, adolescentes e, eventualmente, adultos). A empresa deverá dispor de monitores treinados, materiais recreativos.	
Previsão da Data de Início da Prestação dos Serviços ou Entrega Do Produto:	
Junho de 2025	
Servidores Indicados Para Fiscal:	
1 – Fiscal: Carlos André de Lima do Nascimento	Matrícula: 3214
2 – Fiscal: Gabriel Gomes Camargo Teixeira	Matrícula: 6189

Mendes, 18/06/2025.

Assinatura do Solicitante

Autorização:

MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE
Secretária Municipal de Educação
Matrícula nº

ANEXO IV**Relação de Documentos de Habilitação****1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou

1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

2.2. Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A6EFC6B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1945-2025**

Origem: Secretaria Municipal de Administração
Fundamento: art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

Ratifico o ato de dispensa de licitação, de autoria de FABIANO PEREIRA DE ALMEIDA, Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão, em favor da sociedade empresária **CONSTRUTORA RAFAEL BERNARDO LTDA**, com o propósito de aquisição de baterias veiculares.

ROBERTO LUIS GOMES
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:47AE8EE2

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA Nº 018/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Vassouras, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1 - **DETERMINAR** a instauração da comissão para avaliação do estágio probatório dos servidores efetivos.

Art. 2 - **DESIGNAR** MARCIA TEIXEIRA DA COSTA, agente administrativo, matrícula 16, SÁVIO LENZI MAIA, Contador, matrícula 001 e JORGE LUIS DE SOUZA MENDES, Analista de Sistemas, matrícula 021, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de avaliação do estágio probatório, com sede em Vassouras - RJ, incumbida de avaliar o desempenho dos servidores efetivos no período de estágio probatório.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria 61/2019.

Câmara Municipal de Vassouras, em 26 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
Presidente

Publicado por:
Felipe Nery Lamon Lebre
Código Identificador:F6329649

**CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

O Diretor Geral da Câmara Municipal de Vassouras, no uso de suas atribuições legais CONSIDERANDO a solicitação (formalização de demanda e justificativa), orçamento de empresas via ferramenta do Banco de Preços, para formação de preços, declaração de bem comum, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, autorização, publicação no Sítio Eletrônico Oficial, proposta de preços, indicação da melhor proposta, existência de saldo orçamentário suficientes para suprir as despesas pretendidas, declaração de cumprimento do art. 72, VI e VII da Lei Federal nº 14.133/21, parecer da Procuradoria e demais informações do Setor de Compras, **FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO**, atendendo o **inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21**, regulamentado pelo decreto municipal nº 5.186/22, 5.527/23, 5.528/23, 5.529/23, portaria nº002/24 da Câmara Municipal, conforme a seguir:

Processo Administrativo: 310/2025

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Objeto: prestação de serviços de mídia impressa de circulação local e regional para divulgação de ações institucionais da Câmara Municipal de Vassouras.

Fornecedor: TRIBUNA DO INTERIOR EDITORA LTDA ME - inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob o nº 40.359.242/0001-90.

Valor total: R\$ 20,00 (vinte reais) por centímetro de coluna.

Valor total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por mil centímetros de coluna de publicidade institucional.

Determino a publicação da DISPENSA DE LICITAÇÃO e RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Câmara Municipal, 26 de junho de 2025.

RENATO PEREIRA MENDES

Diretor Geral

Publicado por:

Jorge Luis de Souza Mendes

Código Identificador:639E1E4D

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

O Diretor Geral da Câmara Municipal de Vassouras, no uso de suas atribuições legais CONSIDERANDO a solicitação (formalização de demanda e justificativa), orçamento de empresas via sites oficiais eletrônicos, ferramenta do Banco de Preços, para formação de preços, declaração de bem comum, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, autorização, publicação no Sítio Eletrônico Oficial, propostas de preços, indicação da melhor proposta, existência de saldo orçamentário suficientes para suprir as despesas pretendidas, declaração de cumprimento do art. 72, VI e VII da Lei Federal nº 14.133/21, parecer da Procuradoria e demais informações do Setor de Compras, **FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO**, atendendo o **inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21**, regulamentado pelo decreto municipal nº 5.186/22, 5.527/23, 5.528/23, 5.529/23, portaria nº002/24 da Câmara Municipal, conforme a seguir:

Processo Administrativo: 879/2024

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Objeto: aquisição de microfones para o Plenário da Câmara Municipal de Vassouras.

Fornecedor: THIAGO SOARES MORAES RICHA 08771084711.

Valor total: R\$ 14.938,00 (quatorze mil novecentos e trinta e oito reais).

Determino a publicação da DISPENSA DE LICITAÇÃO e RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Câmara Municipal, 26 de junho de 2025.

RENATO PEREIRA MENDES

Diretor Geral

Publicado por:

Jorge Luis de Souza Mendes

Código Identificador:123CD7D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.784, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O INCISO V DO ARTIGO 15 DA PORTARIA Nº 1.467 DE 02 DE JUNHO DE 2022, DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações nos parcelamentos e/ou reparcimentos vigentes, conforme inciso V

do Artigo 15 da Portaria nº 1.467 de 02 de junho de 2022, do Ministério da Previdência Social, conforme índices, juros e multas nos artigos abaixo:

Art. 2º - Os valores originais serão atualizados pelo índice IPCA, acrescido de juros simples de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco decimais por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3º - As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco decimais por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcimento até o mês do pagamento.

Art. 4º - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco decimais por cento) ao mês e multa de 1,25% (uma unidade e vinte e cinco centésimas por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Vassouras, 24 de Junho de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA

Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 506/2025 de autoria do Poder Executivo.

Publicado por:

Gabriel Luiz Domingues

Código Identificador:C5CDAC95

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.785, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Revoga a Lei nº 2373 de 19 de fevereiro de 2008 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Vassouras – COMDPCD e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art.1º- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, o COMDPCD, órgão público consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal referente às pessoas com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º- O COMDPCD tem como objetivo a defesa da inclusão social e o combate a qualquer forma de discriminação, bem como, debater com a administração pública as políticas para a promoção de direitos, autonomia e independência das pessoas com deficiência.

Art.3º- O COMDPCD será constituído de forma paritária, assegurando a participação de representantes da sociedade civil e do Poder Executivo.

Art.4º- Para os efeitos desta lei, considera-se pessoa com deficiência, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei 13.146/2015.

Art.5º- O COMDPCD, por meio do Município de Vassouras, poderá celebrar termos de cooperação técnica com outros órgãos do gênero, nos âmbitos municipal, estadual, nacional e internacional, para a troca de experiências na área de sua atuação.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art.6º. Compete ao COMDPCD:

I - elaborar seu regimento interno, que deverá ser aprovado em assembleia extraordinária, convocada especificamente para esse fim, com dois terços dos votos;

II - acompanhar a efetiva implantação e implementação da política municipal para a promoção dos direitos, autonomia e independência das pessoas com deficiência e sua inclusão social;

III - acompanhar, assessorar e fiscalizar projetos de interesse da pessoa com deficiência, desenvolvidos pelos órgãos gestores das políticas públicas referentes às pessoas com deficiência e demais órgãos municipais;

IV - propor a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e estabelecer as normas e critérios para a utilização dos recursos obtidos;

V - acompanhar o planejamento, avaliar e fiscalizar a execução das políticas públicas e programas setoriais para o atendimento dos direitos das pessoas com deficiência;

VI - opinar e acompanhar a elaboração e tramitação de projetos de leis municipais que tratem da matéria da pessoa com deficiência;

VII - divulgar e zelar pelo cumprimento das leis municipais ou qualquer norma legal que garanta o direito da pessoa com deficiência;

VIII - propor e incentivar a elaboração de estudos e pesquisas que visem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

IX - propor e fomentar a realização de campanhas visando à prevenção de deficiências e a promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

X - receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou instituição, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da pessoa com deficiência e solicitar a adoção de medidas efetivas de proteção e/ou reparação diante de eventuais danos.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

art. 7º O COMDPCD será constituído por 10 membros efetivos e seus respectivos suplentes, sendo 05 (cinco) representantes governamentais indicados pelo Poder Executivo e 05 (cinco) representantes não governamentais, escolhidos em processo eleitoral amplamente divulgado, sendo:

I — 04 (quatro) representantes de entidades da sociedade civil organizada, diretamente ligadas à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência na cidade de Vassouras, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano, comprovando o tempo de existência através da ata de fundação ou registro em cartório.

II — 01(um) representante de instituição de pesquisa e ensino superior.

§ 1º As entidades da sociedade civil e a instituição de pesquisa e ensino superior indicarão dois representantes, um titular e um suplente, para representá-las no COMDPCD.

§ 2º Na ausência de representação de instituição de pesquisa e ensino superior e de sociedade civil organizada diretamente ligada à defesa e/ou atendimento da pessoa com deficiência na cidade de Vassouras, a representação não governamental poderá ser realizada por pessoa física com deficiência, mediante comprovação de domicílio eleitoral no município de Vassouras e de relevante atuação/militância na atuação da defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

§ 3º As pessoas físicas deverão indicar uma pessoa com deficiência, que preencha os mesmos critérios estabelecidos no § 2º, para que seja seu suplente, ainda no processo eleitoral, de modo a formar uma chapa com conselheiro titular e suplente.

§ 4º Na falta de instituições representativas, instituição de pesquisa e ensino superior ou pessoas físicas em quantitativo suficiente no município interessadas em participar do processo eleitoral, as vagas em aberto poderão ser preenchidas por pessoa física sem deficiência, desde que seja representante legal de pessoa com deficiência.

§ 5º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão eleitos para um mandato de 02 anos.

§ 6º É permitida a reeleição das instituições não governamentais, assim como a recondução dos seus representantes titulares e suplentes, e das pessoas físicas.

§ 7º Nos assentos ocupados por entidades ou instituição de pesquisa e ensino superior, o assento no COMDPCD pertence à entidade ou instituição que o indicou, podendo a mesma substituir o seu representante no COMDPCD a qualquer tempo.

§ 8º No caso de extinção de entidades representadas, desistência ou perda do direito de representação, será convocada reunião extraordinária, para preenchimento da vaga, por entidade que atue na área de deficiência ou por pessoa física, observado o disposto nos parágrafos 3º e 4º deste artigo.

§ 9º Os órgãos públicos que terão assentos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência são os seguintes:

a) Órgão Municipal responsável pela política pública de Assistência Social;

b) Órgão Municipal responsável pela política pública de transporte público e mobilidade urbana;

c) Órgão Municipal responsável pela política pública de Educação;

d) Órgão Municipal responsável pela política pública de Esporte;

f) Órgão Municipal responsável pela política pública Saúde.

§ 10 Na ausência de indicação de representação dos órgãos municipais elencados no parágrafo 9º, o assento poderá ser preenchido por outro órgão municipal.

§ 11 Cada órgão indicará dois representantes, um titular e um suplente para representá-los no COMDPCD a cada nova gestão/mandato.

§ 12 Os órgãos governamentais deverão encaminhar ao Gabinete do Prefeito, o nome de um representante por órgão público para compor o Conselho no prazo máximo de 30 dias a partir da data de publicação desta Lei.

§ 13 Todos os membros efetivos e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal, por meio de publicação em Decreto.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art.8º- Para o desenvolvimento de suas atribuições, o COMDPCD será constituído e organizado do seguinte modo:

I - Assembleia;

II - Mesa diretora;

III - Comissões de trabalho;

IV - Secretaria executiva.

§ 1º A assembleia é a instância máxima de deliberação do COMDPCD, sendo formada por todos os seus membros, titulares e suplentes, que deverão se reunir ordinariamente no mínimo uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário.

§ 2º Para efeito de apuração de votos ou quórum, somente serão considerados os conselheiros titulares ou conselheiros suplentes no exercício da titularidade.

§ 3º Dentre os membros efetivos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será eleita uma mesa diretora, por votação, em escrutínio secreto e maioria simples, composta de um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, em chapa conjunta.

§ 4º As comissões de trabalho poderão ser permanentes ou temporárias e serão constituídas em assembleia.

§ 5º A secretaria executiva do COMDPCD será formada por no mínimo três profissionais, sendo um intérprete de libras.

Art. 9º. A substituição de conselheiros titulares e suplentes poderá ocorrer, a qualquer tempo, a pedido daqueles que os tenham indicado ou por solicitação do COMDPCD.

Parágrafo único. Em se tratando das pessoas físicas, a substituição somente será permitida por justificada decisão ou por solicitação do COMDPCD.

Art. 10. A substituição de conselheiros titulares e suplentes, governamental ou não governamental, poderá ocorrer a qualquer tempo, a pedido daqueles que os tenham indicado ou por solicitação do COMDPCD, desde que o conselheiro falte, sem justificativa, as assembleias ou tenha conduta incompatível com a função, observado regimento próprio.

Art. 11. A substituição das entidades da sociedade civil, instituição de ensino e pesquisa superior e de pessoas físicas poderá ocorrer

quando não se fizerem representar, conforme regulamentação do regimento interno deste Conselho.

Art. 12. São considerados conselheiros do COMDPCD todos os representantes titulares e suplentes, indicados pelas entidades da sociedade civil, instituição de ensino e pesquisa superior e pessoas físicas eleitas e pelos órgãos de governo, indicados.

Art. 13. O colegiado do COMDPCD será constituído por todos os seus conselheiros, titulares e suplentes.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14- A participação no COMDPCD não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse municipal e social.

Art.15- O Poder Público indicará um local central, de fácil acesso à comunidade para o funcionamento do Conselho, desde que aprovado pelo mesmo conforme necessidade, podendo receber auxílio material ou logístico de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas.

Art. 16- As entidades não governamentais serão convidadas pelo Poder Executivo e por meio do Gabinete do Prefeito para, em um prazo de 30 dias, promover o cadastramento e habilitação à vaga no Conselho, segundo os critérios do artigo 7°.

I. As entidades não governamentais uma vez cadastradas, terão o prazo de 15 dias para indicar cada uma um representante 01 (um) representante para eleição em fórum apropriado para concorrer a vaga de Conselheiro;

II. O fórum para eleição dos representantes das entidades não governamentais terá regimento próprio, a ser elaborado imediatamente após aprovação desta Lei;

Art.17- O COMDPCD, a contar da data de nomeação de seus representantes, terá o prazo máximo de 30 dias para elaborar seu regimento interno, que deverá dispor sobre o seu funcionamento e as atribuições do Presidente, Vice-Presidente, Secretário e demais Conselheiros.

§ 1º Dentre outras disposições, o regimento interno deverá prever os detalhes dos procedimentos, quóruns específicos, formas de convocação e todos os trâmites necessários ao bom funcionamento do Conselho, inclusive, os critérios para as substituições e perda de mandato dos conselheiros.

§ 2º O prazo para eleição do Presidente, Vice-Presidente e secretário, não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias, contados da aprovação do Regimento Interno do Conselho.

Art. 18. Fica revogada a Lei Municipal nº. 2373 de 19 de fevereiro de 2008.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 24 de Junho de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA

Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 494/2025 de autoria do Poder Executivo.

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:37BE0F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS-RJ AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Torna público o adiamento do Pregão Eletrônico **90013/2025**, para Eventual Aquisição de materiais para obras, reparos e manutenção, conforme Termo de Referência, para o dia **09/07/2025, às 10:00h**. Edital disponível em www.comprasnet.gov.br e em www.vassouras.rj.gov.br. Entrega das propostas até **data e horário supra**. Contato: 0800 4787 813 e licitacaosaudevassouras@gmail.com.

CARLOS H. S. BRANDÃO

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:0C309B21

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE MENDES EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MENDES – PREVIMENDES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Edital n. 0012/2025

DADOS DO AVISO

Mendes, 25 de junho de 2025.

Com fulcro no art. 75, inciso II e §§ 1º a 4º da Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal sob n. 018/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0091/2025. PREVIMENDES	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até 3 (três) dias úteis após data da publicação.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	BRASÍLIA - DF
ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENDEREÇO ELETRÔNICO	Avenida Júlio Braga, 100, Centro- Mendes- RJ E-mail: previmendesrj@gmail.com

O FUNDO DE PENSÕES E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO

MUNICÍPIO DE MENDES - PREVIMENDES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Júlio Braga, 100, Centro, Mendes/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **15.495.547/0001-82**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

1- OBJETO

1.1 A presente contratação possui como objeto a aquisição de HDs internos conforme especificações técnicas de item 4.

2- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes da execução da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2025:

Organograma: 08.001- Fundo Pensões e Previdência Servidores Públicos do Município de Mendes

Ação: 2101 – Apoio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS – PREVIMENDES 1.801.2111- Recursos Vinculados ao RPPS

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0 – Aplicações Diretas

2.2- A despesa está prevista de acordo com o Cap. VII, art. 38º, § 1º do Regimento Interno do **PREVIMENDES** descrito abaixo:

§ 1º. Entre outras afins, classificam-se como despesas administrativas os gastos com pessoal próprio e os consequentes encargos, indenizações trabalhistas, materiais de expediente, energia, água e esgoto, comunicações, vigilância, locações, seguros, obrigações tributárias, manutenção, limpeza e conservação dos bens móveis e imóveis, consultoria, assessoria técnica, honorários, diárias e passagens de dirigentes, conselheiros e servidores a serviço do órgão, cursos e treinamentos;

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Permitir-se-á a participação neste certame, apenas de pessoas jurídicas, que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto, bem como as que atendam as exigências do edital e seus anexos.

4- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1. Habilitação Jurídica

4.1.1 Os requisitos de Habilitação Jurídica, quais sejam, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou outras formas de registros empresariais, serão dispensados por força do art.70, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021, por se tratar de compras em valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite da dispensa e entrega imediata e integral, não ensejando assim a necessidade de confecção de contrato.

4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.2.2. Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão positiva com efeitos de negativos.

4.3. **DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTAR:** Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

4.3.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação. (Anexo III)

4.3.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. (Anexo IV)

4.3.3. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (Anexo V)

4.3.4. Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a cumprir com as regras do Edital e Termo de Referência. (Anexo VI)

4.3.5 Poderão ser apresentadas declarações em modelo diverso aos de subitens 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3 e 4.3.4, desde que apresentem o mesmo teor e as mesmas informações contidas nos modelos, com todos os dados exigidos.

4.4. Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

4.4.2 Serão admitidas excepcionalmente propostas em modelo diferente do apresentado no Anexo VII deste Edital, desde que apresentem todas as informações contidas no modelo.

4.4.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado no Termo de Referência.

5- DO PAGAMENTO

5.1 A contratada deverá apresentar a documentação para cobrança ao ÓRGÃO CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias corridos posteriores a data final do período de adimplemento da obrigação.

5.2 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do ÓRGÃO CONTRATANTE.

5.3 O pagamento será efetuado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE em uma única parcela mediante conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal, verificado o recebimento definitivo do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas neste termo de referência e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso. 5.5. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

5.6. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

5.5. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

5.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

6- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação caberá a servidores a serem formalmente designados pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, lotado no Fundo de Pensões e Aposentadorias dos Servidores Públicos Municipais de Mendes, sendo substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outros servidores lotados no mesmo Órgão.

6.2. A fiscalização anotar-se-á em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

6.2.1 A CONTRATADA indicará um preposto aceito pelo Município, para prover o que disser respeito a regular execução do contrato, sendo responsável pela manutenção da planilha financeira, anotando diariamente todas as ocorrências referentes à execução contratual;

6.2.2 O CONTRATANTE manterá preposto designado para acompanhamento e fiscalização do objeto deste termo de contrato.

6.2.3 Na fiscalização, o CONTRATANTE transmitirá por escrito às instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer dos trabalhos.

6.3. Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o ÓRGÃO CONTRATANTE ou modificação da contratação.

6.4. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor de contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

6.5 A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

6.6 A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o ÓRGÃO CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do ÓRGÃO CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao ÓRGÃO CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

6.7 Eventual solicitação da CONTRATADA deverá ser encaminhada à Diretoria Presidente do ÓRGÃO CONTRATANTE, localizada na Avenida Júlio Braga, 100, Centro, Mendes-RJ, CEP. 26.700-000, endereço eletrônico: previmendesrj@gmail.com.

7- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 Assinar o contrato ou Termo de Ciência em fornecimento de itens com as Regras do Edital e Termo de Referência em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

7.2 Manter, durante toda a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações por elas assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

7.3 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 Credenciar junto ao ÓRGÃO CONTRATANTE funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor da contratação.

7.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

7.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do ÓRGÃO CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.3 Armazenar adequadamente os materiais recebidos de forma que não permita a deterioração do material na forma do art. 40, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

9. CRONOGRAMA

9.1. O edital será enviado para publicação no Diário Oficial do Município no dia 25/05/2025 com prazo para envio das propostas de 3 (três) dias úteis após a efetiva publicação, encerrando-se às 17:00 do prazo final para envio da documentação na sede e até a última hora do dia em caso de envio por endereço eletrônico.

9.2 Em caso de existência de no mínimo 3 (três) propostas válidas será realizado o julgamento da melhor proposta.

9.3 Caso contrário, serão realizadas cotações com empresas de forma a compor no mínimo 3 (três) propostas.

9.4 As propostas deverão ser enviadas por intermédio do endereço eletrônico do Fundo, qual seja previmendesrj@gmail.com ou entregues em envelope fechado e lacrado na sede do Fundo, a saber: Avenida Júlio Braga, 100, Centro, Mendes-RJ, CEP. 26.700- 000, no horário de 9:00 às 17:00.

9.5 Após o cumprimento dos requisitos de itens 9.2 ou 9.3 serão julgadas as propostas mais vantajosas.

9.6 Verificando as propostas mais vantajosas serão averiguados o preenchimento dos requisitos de habilitação e caso sejam cumpridos serão enviados os termos de ciência em fornecimento de itens, conforme anexo IX, aos vencedores que deverão responder com a devolução assinada no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a confirmação do recebimento que pode ser realizada via aplicativo *whatsapp*, endereço de e-mail, ou assinatura de comprovante de recebimento.

9.7. Em caso de descumprimento dos requisitos de habilitação serão chamadas as demais propostas seguindo a ordem de classificação.

9.8 Caso um dos vencedores manifeste desinteresse em fornecer deverá preencher Manifestação de Desinteresse justificando os motivos da desistência, conforme modelo de Anexo IX.

9.9 Em caso de inexistência de confirmação em prazo superior a 3 (três) dias corridos, será considerado o recebimento tácito e contado o prazo de item 9.6 a partir do quarto dia.

9.10 Após o envio da devolução assinada do termo de aceite, o contratante enviará a referida nota de empenho no prazo de 7 (sete) dias úteis.

9.11. Em caso de inexistência da devolução assinada do termo de item 9.6, em razão de desistência expressa ou tácita, serão chamadas as demais propostas seguindo a ordem de classificação.

9.12. Após o recebimento da nota de empenho que deverá ser confirmada no prazo de 5 (cinco) dias seguidos, na mesma forma dos itens 9.6 e 9.8, deverão ser fornecidos os materiais no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a confirmação expressa ou tácita.

9.13. Por fim, após a entrega por parte do fornecedor e o recebimento o contratante deverá realizar o pagamento na forma do item 5.

10-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A presente dispensa de licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

10.2 - Para agilização dos trabalhos, os proponentes farão constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

10.3. Em caso de divergência de informações entre o Termo de Referência e o Edital deverão prevalecer o disposto do Edital.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mendes-RJ, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Edital, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

11. INTEGRAM ESTE EDITAL

Anexo I- Documento de Formalização de Demandas

Anexo II- Termo de Referência

Anexo III –Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

Anexo IV –Declaração que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação Anexo V - Termo de Declaração de não Utiliza Mão de Obra Infantil

Anexo VI - Declaração de Responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo.

Anexo VII- Modelo de proposta

Anexo VIII – Manifestação de Aceite/ Desistência em fornecimento de itens

Mendes, 25 de junho de 2025.

CAMILA MARIA DA SILVA
Diretora Presidente**ANEXO I**
MEMORANDO Nº 0105/2025**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

Com fulcro no art. 72, inciso da I, da lei 14.133/2021.

Ao setor de Compras,

Sirvo-me do presente para solicitar solução para aquisição de dois HD SSD Sata com 480GB de memória, tendo em vista a necessidade de melhoria do computador do setor de Recursos Humanos e da Tesouraria deste fundo.

No que tange ao término do processo de compra, deve ser realizado até o dia 30/11/2025.

Vale dizer que a aquisição está prevista no Plano de Contratação Anual deste exercício.

Mendes, 28 de maio de 2025.

CAMILA MARIA
Diretora Presidente**ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA**

Com base no art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei 14.133/2021)

1.1. A presente contratação possui como objeto os presentes itens: HDs Interno, conforme especificações descritas em item 4. .

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei 14.133/2021)

2.1 Para melhor desenvolvimento de suas finalidades o **PREVIMENDES**, necessita de equipamentos de informática que desempenhem suas atividades de maneira satisfatória. Insta salientar que os HDs atuais dos patrimônios 163 e 172 encontram-se muito obsoletos, não desempenhando suas tarefas de maneira satisfatória, com constantes travamentos e eventuais desligamento, razão pela qual necessita-se substituí-los por equipamentos mais novos e atuais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei 14.133/2021)

3.1 Face à motivação apontada em item 2, para substituição dos equipamentos obsoletos do Fundo, buscou-se como solução mais adequada a aquisição dos seguintes itens:

Descrição HD	
Modelo	SSD
Tamanho de	480GB

memória externa	
Tamanho do HD	480GB
Tecnologia do HD	Unidade de Estado Sólido
Interface do HD	Serial ATA
Tecnologia de conexão	SATA

4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei 14.133/2021)

A presente aquisição possui como requisitos técnicos:

Armazenamento	
Modelo	SSD (Sata 2.5” ou M.2)
Capacidade de armazenamento	Mínima de 480 GB

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei 14.133/2021)**a. Forma de execução e prazo de entrega**

5.1.1 – A entrega deverá ser efetuada de forma integral no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos que começará a fluir a partir da emissão da nota de empenho e seu respectivo envio ao **CONTRATADO**.

5.1.2 – Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com a identificação dos produtos, fazendo constar sua descrição e incluindo marca, fabricante, data de fabricação, validade, em caso de bens não duráveis, e outras especificações, de acordo com suas características.

5.1.3 – Os bens entregues deverão ser novos, sem uso anterior, e estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e a descrição da solução como um todo.

5.1.4 – Os produtos solicitados deverão ser entregues na sede do **PREVIMENDES**, situado na Avenida Júlio Braga, 100, Centro, Mendes-RJ, CEP. 26.700-000, no período compreendido entre 9:00 h e 16:00 h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Mendes e seus respectivos pontos facultativos.

5.1.5 – O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente deste certame e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista no art. 111 da Lei Federal 14.133/2021.

5.3. Duração do Contrato

Dispensa-se o contrato tendo em vista se constitui em dispensa de licitação em razão do valor com fulcro no art.95, inciso I da Lei Federal n.14.133/2021, substituindo assim o referido com trato pela nota de empenho, ressaltando que prevalecerão as regras descritas neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às obrigações das partes.

5.4 Garantias Contratuais

5.4.1. Em razão da previsão de estimativa financeira de pequeno valor, não se recomenda a adoção da exigência de garantia financeira para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.

3.4.2. O fornecedor deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1/2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

5.5 Garantia Técnica

5.5.1 O prazo de garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, dada pelo fabricante ou fornecedor e executada pelo fornecedor imediato, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto, na forma do art. 140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2. Os itens deverão dispor de garantia contra defeitos de fabricação definida pelo fabricante.

5.6 Das Obrigações das Partes

5.6.1 Obrigações do Fornecedor/ Contratado

5.6.1.1 Manter, durante toda a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações por elas assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

5.6.1.2 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.1.3 Credenciar junto ao **ÓRGÃO CONTRATANTE** funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor da contratação.

5.6.1.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

5.6.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

5.6.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.6.2 Obrigações do Órgão

5.6.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências do **ÓRGÃO CONTRATANTE** relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

5.6.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

5.6.2.3 Armazenar adequadamente os materiais recebidos de forma que não permita a deterioração do material na forma do art. 40, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

6. CRITÉRIO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” , da Lei 14.133/2021)

6.1. A gestão do contrato decorrente deste termo caberá a servidor designado formalmente pela Diretora Presidente do **ÓRGÃO CONTRATANTE**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art.117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando o titular do referido órgão como responsável.

6.2. A fiscalização da contratação caberá a servidores a serem formalmente designados pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, lotado no Fundo de Pensões e Aposentadorias dos Servidores Públicos Municipais de Mendes, sendo substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outros servidores lotados no mesmo Órgão.

6.3. A fiscalização anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

6.3.1 O **FORNECEDOR** indicará um preposto aceito pelo Município, para prover o que disser respeito a regular execução do contrato, sendo responsável pela manutenção da planilha financeira, anotando diariamente todas as ocorrências referentes à execução contratual;

6.3.2. O **CONTRATANTE** manterá preposto designado para acompanhamento e fiscalização do objeto deste termo de contrato.

6.3.3 Na fiscalização, o **CONTRATANTE** transmitirá por escrito às instruções, ordens e reclamações a **CONTRATADA**, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer dos trabalhos.

6.4. Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o **ÓRGÃO CONTRATANTE** ou modificação da contratação.

6.5. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor de contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

6.6 A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

6.7 A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE**, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **ÓRGÃO CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **ÓRGÃO CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

6.8 Eventual solicitação da **CONTRATADA** deverá ser encaminhada à Diretoria Presidente do **ÓRGÃO CONTRATANTE**, localizada na Avenida Júlio Braga, 100, Centro, Mendes-RJ, CEP. 26.700-000, endereço eletrônico: previmendesrj@gmail.com.

6.9 Recebimentos provisório e definitivo do objeto

6.9.1. O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio e na ausência do servidor competente por outro servidor do órgão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 140, inciso II, alínea a, da lei Federal nº 14.133/2021;

6.9.2. Recebidos provisoriamente os bens, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas;

6.9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito à contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade.

6.9.5. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

6.9.6. O recebimento definitivo será efetuado pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio do **ÓRGÃO CONTRATANTE**, na forma do art. 140, inciso II, alínea b, da Lei Federal 14.133/2021, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, depois de verificada a conformidade das quantidades e

especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência, bem como da entrega dos termos de garantia r manuais e assistência técnica (se necessário).

6.9.7. O aceite/aprovação dos produtos ou bens pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.9.8. Os dispositivos desta cláusula se aplicam ainda que não exista um contrato formal propriamente dito, considerando nos casos de sua ausência, a existência de um contrato implícito que se exterioriza pela nota de empenho, Termo de Ciência, Termo de Compromisso ou qualquer documento formal que o substitua.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei 14.133/2021)

7.1 A contratada deverá apresentar a documentação para cobrança ao **ÓRGÃO CONTRATANTE**, até 30 (trinta) dias corridos posteriores a data final do período de adimplimento da obrigação.

7.2 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

7.3 O pagamento será efetuado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE** em uma única parcela mediante conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal, verificado o recebimento definitivo do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas neste termo de referência e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei 14.133/2021)

8.1 Como critério de julgamento na dispensa de licitação, com base no art. 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, que será adotado o menor preço por item, na forma do art. 33, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei 14.133/2021).

9.1. Estima-se para a contratação o **valor estimado global de R\$ 753,68 (setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos)** em que:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Unidade de disco SSD 480gb	Unidade com 480gb de memória	02	376,84	753,68

A despesa está prevista de acordo com o Cap. VII, art. 38º, § 1º do Regimento Interno do **PREVIMENDES** descrito abaixo:

§ 1º. Entre outras afins, classificam-se como despesas administrativas os gastos com pessoal próprio e os consequentes encargos, indenizações trabalhistas, materiais de expediente, energia, água e esgoto, comunicações, vigilância, locações, seguros, obrigações tributárias, manutenção, limpeza e conservação dos bens móveis e imóveis, consultoria, assessoria técnica, honorários, diárias e passagens de dirigentes, conselheiros e servidores a serviço do órgão, cursos e treinamentos;

9.2 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Organograma: 08.001- Fundo Pensões e Previdência Servidores Públicos do Município de Mendes

Ação: 2101 – Apoio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS – PREVIMENDES 1.801.2111- Recursos Vinculados ao RPPS

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.30.99.00.00.0 – Outros Materiais de Consumo

10. DA REGULARIDADE FISCAL

A **CONTRATADA** deverá se manter adimplente em relação às suas obrigações fiscais, sob pena de extinção do contrato, na forma do art.137, I da Lei 14.133/2021.

11. DO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais a **CONTRATADA** estará passível das seguintes sanções, na forma do art. 156, da Lei 14.133/2021:

11.1 Advertência: para infrações administrativas de natureza leve, na forma do art. 156, inciso I, da Lei 14.133/2021;

11.2 Multa: para infrações administrativas de natureza média, no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na forma do art. 156, inciso II cc art.156, § 3º ambos da Lei 14.133/2021;

11.3 Impedimento de licitar e contratar: para infrações administrativas de natureza grave, na forma do art. 156, inciso III da Lei 14.133/2021;

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: para infrações administrativas de natureza gravíssima, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/2021;

O presente Termo de Referência segue para o parecer da Diretora Presidente, e demais providências cabíveis para prosseguimento.

Mendes, 25 de junho de 2025.

Setor de Compras

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que no mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Fundo de Pensões e Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mendes.

Mendes, de de 2025.

Diretora Presidente

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Dispensa de licitação n° 0012/2025 Processo administrativo sob n. 0091/2025

(NOME DA EMPRESA) ,

inscrita no CNPJ sob n° , sediada em (endereço completo) , neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL) , inscrito (a) no CPF sob n° , portador(a) do documento de identidade sob n.º

, expedido por (ÓRGÃO EXPEDITOR) , residente e domiciliado (a) na

declara, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública", em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 156 da Lei n° 14133/2021).**Dados da empresa:**

Razão Social:	
Endereço:	
Telefone:	
CNPJ:	
E-mail:	
Representante legal	
CPF representante legal	

Mendes, / / .

Assinatura Do Representante Legal Da Empresa

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****Dispensa de licitação n. 0012/2025 Processo Administrativo n.0091/2025**

(NOME DA EMPRESA) ,

inscrita no CNPJ sob n° , sediada em (endereço completo) , neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL) , inscrito (a) no CPF sob n° , portador(a) do documento de identidade sob n.º

, expedido por (ÓRGÃO EXPEDITOR) , residente e domiciliado (a) na

declara, sob as penas da lei, que até a presente data **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos na Dispensa de Licitação n° . 0012/2025**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Dados da empresa:	
Razão Social:	
Endereço:	
Telefone:	
CNPJ:	
E-mail:	
Representante legal	
CPF representante legal	

Mendes, / / .

Assinatura Do Representante Legal Da Empresa

ANEXO V**MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANIL****Dispensa de licitação n° 0012/2025****Processo administrativo 0091/2025**

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada em (endereço completo) _____, neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL) _____, inscrito (a) no CPF sob n° _____, portador(a) do documento de identidade sob n.º _____, expedido por (ÓRGÃO

EXPEDITOR) _____, residente e domiciliado (a) na _____ declara,, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os eventuais casos, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Dados da empresa:

Razão Social:	
Endereço:	
Telefone:	
CNPJ:	
E-mail:	

Mendes, / /

Assinatura Do Representante Legal Da Empresa

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO EM CUMPRIR COM AS REGRAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**Dispensa de licitação n° 0012/2025 Processo Administrativo sob n. 0091/2025**

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada em (endereço completo) _____, neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL) _____, inscrito (a) no CPF sob n° _____, portador(a) do documento de identidade sob n.° _____, expedido por (ÓRGÃO EXPEDITOR) _____, residente e domiciliado (a) na

, DECLARA ter responsabilidade e se compromete a cumprir com as regras impostas pelo Edital, Termo de Referência, em especial em realizar as entregas no prazo solicitado e dentro das especificações técnicas exigidas.

Dados da empresa:

Razão Social:	
Endereço:	
Telefone:	
CNPJ:	
E-mail:	

Mendes, / /

Assinatura Do Representante Legal Da Empresa

ANEXO VII**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****Dispensa de licitação n. 0012/2025 Processo administrativo sob n. 0091/2025****Dados da empresa****Razão Social:** _____**Endereço:** _____**Telefone:** _____**CNPJ:** _____**E-mail:** _____**Conta Corrente** _____ **Agência** _____**Responsável Legal** _____**CPF** _____ **RG** _____**Optante pelo Simples?** Sim () Não ()**Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006:**

MEI () ME () EPP ()

Objeto: contratação empresa para fornecimento de materiais de escritório e suplementos de informática conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

Identificação dos Itens

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	HD SSD 480GB	UND	02	RS -	RS-

Mendes, / /

Assinatura Do Representante Legal Da Empresa

ANEXO VIII**MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE CIÊNCIA EM FORNECIMENTO DE ITENS**

Informo que estou ciente que a empresa **NOME DA EMPRESA**, foi vencedora na cotação de processo administrativo sob n° 0091/2025, em relação ao item 1, conforme tabela:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	HD SSD 480GB	UND	02

Sendo assim manifesto:

() **INTERESSE** em fornecer o (s) itens conforme orçamento enviado e nas regras do Termo de Referência.() **DESINTERESSE** em fornecer o(s) itens conforme orçamento enviado e nas regras do Termo de Referência em razão de:

Mendes , de de 2025.

Representante da Empresa

NOME DA EMPRESA

Publicado por:
 Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E4F48092